



**TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO DPE-PRC-2025/01162**

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação direta, por inexigibilidade de licitação**, de empresa ou instituição **especializada e notoriamente reconhecida** na área de consultoria e planejamento estratégico, para prestação de serviços técnicos especializados voltados à **elaboração do Planejamento Estratégico da Defensoria Pública do Estado da Paraíba..**

2. JUSTIFICATIVA / CONTEXTUALIZAÇÃO E OBJETIVIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Defensoria Pública, visando ao fortalecimento institucional e à melhoria contínua dos serviços prestados à população, identificou a necessidade de um planejamento estratégico institucional estruturado, alinhado às melhores práticas de gestão pública e aos princípios da administração pública.

2.2. Considerando a singularidade dos serviços a serem prestados e a necessidade de notória especialização para a condução de metodologias participativas, construção de diagnósticos institucionais e definição de indicadores estratégicos, torna-se inviável a competição no mercado comum.

2.3. A empresa/instituição **CENTRO DE TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA - CTG**, é reconhecida nacionalmente por sua atuação na área, com notória especialização comprovada por meio de publicações, experiência anterior com órgãos públicos e equipe técnica qualificada, reunindo as condições exigidas para a contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade a obtenção de serviços técnicos especializados voltados à elaboração do Planejamento Estratégico da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, compreendendo um conjunto de atividades metodológicas, analíticas e participativas, que resultarão na definição de diretrizes, objetivos, metas e indicadores institucionais.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

3.2. A solução proposta visa ao aprimoramento da gestão institucional, promovendo maior eficiência, eficácia e efetividade na atuação da Defensoria Pública, por meio da implementação de uma ferramenta de planejamento alinhada aos princípios constitucionais da administração pública, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

3.3. O serviço contratado incluirá etapas como: diagnóstico institucional, identificação de forças e fraquezas (análise SWOT), definição de missão, visão e valores organizacionais, formulação de objetivos estratégicos, construção de metas e indicadores de desempenho, elaboração de plano de ação e capacitação da equipe interna para sua execução e monitoramento.

3.4. A metodologia a ser aplicada deverá ser participativa, garantindo o envolvimento de defensores públicos, servidores e demais colaboradores, a fim de assegurar aderência ao contexto real da instituição e fomentar o comprometimento com os resultados.

3.5. A contratação da solução possibilitará a estruturação de uma cultura de planejamento e gestão por resultados dentro da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, assegurando maior previsibilidade, controle e avaliação das ações institucionais, e promovendo a melhoria contínua na prestação dos serviços de assistência jurídica à população.

3.6. Os resultados esperados incluem: (I) entrega de um documento técnico contendo o Planejamento Estratégico; (II) proposta de plano de implementação; (III) matriz de indicadores de desempenho; e (IV) capacitação dos gestores e servidores para acompanhamento e revisão contínua do plano.

4. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. A licitação é inexigível, com base no artigo 74 inciso III, alínea f e § 3º da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que a competição é inviável, por se tratar de um serviço especializado, prestado exclusivamente pela Centro De Tecnologia Em Gestão Ltda - Ctg, em relação a outras empresas do mercado.

4.2 Não há, portanto, como existir qualquer forma de competição, pois é pressuposto para tal que existam concorrentes que possam oferecer o mesmo objeto e os mesmos serviços, o que não se verifica no mercado em relação a eventuais concorrentes, uma vez que o serviço prestado é de caráter exclusivo e específico, quando comparado a outras plataformas que eventualmente venham a prestar serviço similar.

5. VALOR DA CONTRAÇÃO

5.1. O valor da contratação será de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT / USUÁRIOS	VALOR
1	Contratação de empresa especializada em consultoria técnica para elaboração do Planejamento Estratégico	Serviço	01	R\$ 45.000,00

6. PAGAMENTO

6.1 A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos próprios da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, os quais serão discriminados na nota de empenho, sendo o pagamento realizado em parcela única, uma vez que objeto da contratação é entregue na sua totalidade de forma imediata e de modo a atender a vigência dos serviços a serem prestados.

7. ENTREGA

7.1 O prazo total para a execução dos serviços será de até 10(dez) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da ordem de início dos serviços.

7.2 Cada fase deverá ser formalmente entregue à Defensoria Pública para validação, mediante apresentação de relatório parcial e registro em ata, quando couber.

7.3. A contratada deverá respeitar os prazos intermediários e o prazo final, salvo justificativa aceita pela Administração e autorizada formalmente.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhado e fiscalizado pelo fiscal a ser designado pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 . São obrigações da CONTRATADA:

I - Disponibilizar os serviços;

II - Manter a qualidade do serviço a ser prestado;



III - Cumprir os prazos estabelecidos;

IV - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia anuência da Defensoria Pública do Estado da Paraíba;

V - Manter, durante toda a execução dos serviços, todas as condições contratuais;

VI - Emitir Nota Fiscal/Fatura para pagamento dos valores devidos.

9.2. São obrigações da Defensoria Pública do Estado da Paraíba:

I - Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham a ser solicitadas pela empresa prestadora dos serviços;

II - Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a prestação dos serviços;

III - Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa prestadora dos serviços;

IV - Fornecer todas as informações necessárias à identificação dos/as servidores/participantes.

10. ANEXOS

10.1 Em anexo, constam a proposta da empresa, certidões negativas e documentos auxiliares para comprovação da compatibilidade do preço, da exclusividade do serviços, bem como, também, outras contratações já realizadas junto a outras entidades públicas, inclusive no estado da Paraíba, além de certidões de capacidade técnica.

10.2 Os documentos integram o presente termo de referência (certidões de capacidade técnica e notas fiscais dos serviços prestados) de modo a subsidiar o que disciplina a legislação em regência, bem como, a transparência de todo o procedimento realizados, com os documentos habéis, demais certidões negativas que já se encontram acostados ao processo administrativo quando o Documento Formalizador de Demanda – DFD.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.2.2. Multa de:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, como consequente descredenciamento junto aos sistemas de controle pelo prazo de até cinco anos;

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.2.6. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
2	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
3	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
4	Cumprir quaisquer dos itens do Projeto Básico ou do Contrato não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

11.3. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, nos termos da legislação em regência.

11.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

João Pessoa, 08 de maio de 2025



**DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DA PARAÍBA**

Jacqueline Chacon de Almeida
Equipe de Planejamento e Contratação

Ricardo de Almeida Fernandes
Equipe de Planejamento e Contratação